



**ASSUNTO:** Adendo ao Relatório da Avaliação Atuarial RAA N° 494-2022, tratando das alterações das alíquotas progressivas para os inativos, aumentando o teto de isenção para R\$ 2.427,35.

**INTERESSADO:** Município de BOQUEIRÃO DO LEÃO.

**RELATORA:** Michele de Mattos Dall' Agnol, Atuária MIBA n° 2991

## 1. INTRODUÇÃO

Trata o presente parecer, de atendimento à solicitação dos Gestores do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, para considerar a simulação de alteração do teto de isenção dos Inativos e, conseqüentemente, aumento da Contribuição Patronal Normal de 14% (quatorze por cento) para reestabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial com essa mudança.

## 2 RESULTADO ATUARIAL

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no Relatório da Avaliação Atuarial 2022, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Atuarial deste RPPS, sobre a base cadastral recebida do Ente posicionada em novembro/2021, calculou-se as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

Na tabela a seguir se apresenta o Resultado Atuarial, representado pelas Reservas Matemáticas Líquidas em confronto com os ativos do Plano, na data focal 31 de dezembro de 2021.

## RESERVAS MATEMÁTICAS (atual)

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	29.111.891,90
PMBC (2)	31.214.151,03
Provisão Matemática Total (3=1+2)	60.326.042,93
Compensação Financeira (4)	4.903.751,85
Ativo do Plano (5)	29.038.456,54
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	26.383.834,54

Este é o resultado da Avaliação Atuarial posicionado em dezembro/21, o qual apresenta um déficit no valor de R\$ 26.383.834,54 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que deverá ser amortizado de acordo com o disposto nos artigos 49, 55, 64 e 65 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Para uma melhor compreensão, destaca-se que a Reserva Matemática é o resultado da seguinte equação:

$$RM = VABF - VACF$$

Onde:

RM: Reserva Matemática

VABF: Valor Atual dos Benefícios Futuros

VACF: Valor Atual das Contribuições Futuras

A partir da análise da fórmula acima, depreende-se que qualquer alteração no plano de custeio afeta (positivamente ou negativamente) o VACF, resultando em aumento ou diminuição do déficit atuarial, consequentemente alterando o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

### 3 APLICAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO

O artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela EC nº 103/2019, traz a definição do financiamento da Previdência Social dos Servidores Públicos. Abaixo se transcreve o artigo 40 com grifos nossos:

*"Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário,*

*mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.”*

Para a definição da contribuição, na forma de alíquotas, que preservem o referido equilíbrio, há a necessidade de realizar Avaliação Atuarial todos os anos, onde o Ente contrata profissional Atuário habilitado para tal tarefa. Este trabalho está apoiado tecnicamente na Portaria MF nº 464/2018 e suas respectivas Instruções Normativas, onde o profissional, em conjunto com os gestores do Ente e do RPPS definem as premissas e hipóteses, com a finalidade de apurar as Reservas Matemáticas, que representam o passivo atuarial da entidade de previdência e o suficiente e necessário Plano de Custeio. Com relação a isto a referida Portaria dispõe o seguinte:

*Art. 47. Para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a avaliação atuarial deve indicar o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS.*

*§ 1º O custeio do plano de benefícios do RPPS dar-se-á por meio de contribuições a cargo do ente federativo e dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, além dos repasses financeiros, de que tratam o § 2º do art. 1º, o parágrafo único do art. 59 e o art. 78, e de outras receitas destinadas ao RPPS, observadas as normas gerais de organização e funcionamento desses regimes.*

*§ 2º As contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, e repasses financeiros a cargo do ente federativo deverão abranger todos os poderes, órgãos e entidades que possuem beneficiários do RPPS.*

*§ 3º Ao indicar o plano de custeio de equilíbrio, o atuário deverá considerar:*

*I - a utilização de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;*

*II - as características do método de financiamento adotado;*

*III - a utilização de forma prudencial das hipóteses elegidas;*

*IV - a avaliação da qualidade da base cadastral utilizada; e*

*V - que o plano de custeio de equilíbrio deve ser modelado de forma que não promova o descumprimento dos parâmetros estabelecidos nesta Portaria, em especial dos regimes financeiros de que trata o art. 12.*

*Art. 48. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros:*

*I - cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar, nos termos do art. 51, os recursos para o financiamento do custo administrativo;*

*II - ser objeto de demonstração em que se evidencie que possui viabilidade orçamentária, financeira e fiscal nos termos do art. 64;*

*III - consistir o plano de amortização do deficit atuarial no estabelecimento de alíquota de contribuição suplementar ou em aportes mensais cujos valores sejam preestabelecidos;*

*IV - quando instituído na forma de alíquotas, ter a remuneração de contribuição dos segurados ativos como base de cálculo das contribuições do ente federativo, normal e suplementar;*

*V - as contribuições, normal ou suplementar, a cargo do ente federativo poderão ser diferenciadas por massa de segurados sujeita a critérios legais de elegibilidade específicos, desde que assegurada a equidade no financiamento do RPPS e demonstrado que o plano de custeio financia integralmente o custo total apurado na avaliação atuarial;*

*VI - em caso de segregação da massa, a contribuição a cargo do ente poderá ser diferenciada por Fundo em Repartição e Fundo em Capitalização, considerando a necessidade de observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS; e*

*VII - sua revisão, com redução das contribuições, na forma de alíquotas ou aportes, deverá observar os critérios prudenciais estabelecidos no art. 65.*

*§ 1º A unidade gestora do RPPS deverá cientificar o conselho deliberativo das propostas de alteração do plano de custeio.*

§ 2º Para aplicação do previsto no inciso V, no que se refere à contribuição suplementar, deverá ser aplicado critério de rateio dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, conforme definido em instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Logo, a Avaliação Atuarial indicará os custos mínimos (normal e suplementar) que deverão ser praticados pelo Ente (patronal) e pelos segurados, permitida a utilização de qualquer excedente de custo normal para a amortização do déficit atuarial.

Na Avaliação Atuarial 2022 (data focal 31/12/2021) os custos atuarialmente calculados são:

Custo Normal das aposentadorias e pensões	24,41%
Custo Normal da Taxa de administração	2,00%
<b>CUSTO NORMAL TOTAL</b>	<b>26,41%</b>

O plano de custeio total apresentado na avaliação atuarial 2022 foi o seguinte:

Ano	Alíquota Normal		Alíquota Suplementar	Total
	Servidor	Ente		
2022	11,41%	15,00%	17,59%	44,00%
2023	11,41%	15,00%	21,02%	47,43%
2024 - 2054	11,41%	15,00%	27,03%	53,44%

Os servidores do município de Boqueirão do Leão estão atualmente com alíquotas progressivas e segue os seguintes percentuais, sendo os inativos isentos de contribuição até um salário-mínimo.

Para elucidar como ficam as contribuições dos inativos, iremos demonstrar alguns exemplos:

			Benefício:	R\$ 2.174,77	
			VIGENTE		
Salário		Alíquota	Salário	Alíquota	Contribuição
-	R\$ 1.045,00	11,00%	R\$ 1.045,00	0,0%	R\$ 0,00
R\$ 1.045,01	R\$ 2.089,60	11,50%	R\$ 1.044,60	11,5%	R\$ 120,13
R\$ 2.089,61	R\$ 3.134,40	12,00%	R\$ 85,17	12,0%	R\$ 10,22
R\$ 3.134,41	R\$ 6.101,06	13,00%	R\$ 0,00	13,0%	R\$ 0,00
R\$ 6.101,07	R\$ 10.448,00	14,00%	R\$ 0,00	14,0%	R\$ 0,00
R\$ 10.448,01	R\$ 20.896,00	16,00%	R\$ 0,00	16,0%	R\$ 0,00
R\$ 20.896,01	R\$ 40.747,20	19,00%	R\$ 0,00	19,0%	R\$ 0,00
Acima de	R\$ 40.747,20	22,00%	R\$ 0,00	22,0%	R\$ 0,00

<b>Total Contribuição:</b>	<b>R\$ 130,35</b>
Média de:	5,99%

Agora veremos como irá ficar aumentando a isenção dos inativos para contribuírem apenas sobre a parcela que exceder a dois salários-mínimos.

			Benefício	R\$	2.174,77
<b>PROPOSTA</b>					
Salário		Alíquota	Salário	Alíquota	Contribuição
-	R\$ 1.045,00	11,00%	R\$ 1.045,00	0,0%	R\$ 0,00
R\$ 1.045,01	R\$ 2.089,60	11,50%	R\$ 1.044,60	0,0%	R\$ 0,00
R\$ 2.089,61	R\$ 3.134,40	12,00%	R\$ 85,17	12,0%	R\$ 10,22
R\$ 3.134,41	R\$ 6.101,06	13,00%	R\$ 0,00	13,0%	R\$ 0,00
R\$ 6.101,07	R\$ 10.448,00	14,00%	R\$ 0,00	14,0%	R\$ 0,00
R\$ 10.448,01	R\$ 20.896,00	16,00%	R\$ 0,00	16,0%	R\$ 0,00
R\$ 20.896,01	R\$ 40.747,20	19,00%	R\$ 0,00	19,0%	R\$ 0,00
Acima de	R\$ 40.747,20	22,00%	R\$ 0,00	22,0%	R\$ 0,00
<b>Total Contribuição:</b>					<b>R\$ 10,22</b>
Média de:					0,47%

Podemos observar que a diferença entre o cenário atual e a proposta solicitada, representa uma diferença de contribuição a menor de R\$ 120,13. Diferença essa que terá que ser recomposta através da alíquota patronal do município, pois não podemos alterar o custeio e ele apresentar um déficit atuarial maior que o atual.

Vamos apresentar a seguir como ficam as novas alíquotas para mantermos o nível de arrecadação para o RPPS e não aumentarmos o déficit atuarial existente.

#### RESERVAS MATEMÁTICAS (NOVO CENÁRIO)

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	27.777.008,85
PMBC (2)	32.536.099,62
Provisão Matemática Total (3=1+2)	60.313.108,47
Compensação Financeira (4)	4.903.751,85
Ativo do Plano (5)	29.038.456,54
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	26.370.900,08

Na Avaliação Atuarial considerando este novo cenário para os inativos os custos atuarialmente calculados foram:

Custo Normal das aposentadorias e pensões	28,01%
Custo Normal da Taxa de administração	2,00%
<b>CUSTO NORMAL TOTAL</b>	<b>30,01%</b>



O plano de custeio total apresentado na avaliação atuarial 2022 foi o seguinte:

Ano	Alíquota Normal		Alíquota Suplementar	Total
	Servidor	Ente		
2022	11,41%	18,60%	17,59%	47,60%
2023	11,41%	18,60%	21,02%	51,03%
2024 - 2054	11,41%	18,60%	27,03%	57,04%

### 13. PARECER ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS do município de BOQUEIRÃO DO LEÃO, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em hipóteses, parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os custos e as provisões matemáticas do plano de previdenciário, atendendo a Portaria MPS nº 464/2018, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo, constantes na Nota Técnica Atuarial deste município.

Caso o município de Boqueirão do Leão opte por alterar o teto de isenção dos inativos, terá que alterar sua legislação municipal nesse quesito e alterar a alíquota patronal para 18,60% para repor as receitas dessa alteração para evitar o agravamento do déficit atuarial.

Salientamos que todas as alterações referentes ao plano de custeio devem estar embasadas em estudos atuariais.

Porto Alegre, 4 de fevereiro de 2022

  
Michele de Mattos Dall'Agnol  
Atuária MTE 2.991  
CPF: 837.360.850-87